



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

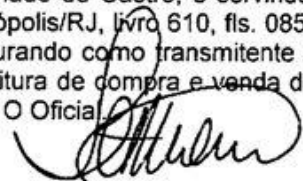

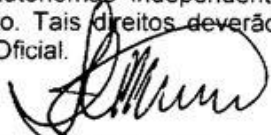
114603



LIVRO 2


REGISTRO GERAL

FICHA: 01

| | | |
|---|------------------------|---------------------------|
| MATRÍCULA Nº 114.603 | DATA 17/12/2012 | C.L. INSCRIÇÃO |
| <p>IMÓVEL - Fração ideal de 0,03383 do respectivo terreno designado por Lote 1, do PAL. 47.408, que corresponderá a Loja "A", do edifício em construção situado RUA CERQUEIRA DALTRO Nº 100, medindo o terreno na totalidade 59m73 de frente para a Rua Cerqueira Daltro, 50m50 de fundos, por 30m13 de extensão à direita e 56m60 à esquerda.</p> <p>PROPRIETÁRIA - INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ N.º 09.558.817/0001-54</p> <p>TÍTULOS AQUISITIVOS - Ato R-3 da matrícula 87.651, em 24/11/2008, figurando como transmitente Alessandro Rezende da Silva, assistido de sua mulher, conforme escritura de compra e venda do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, livro 463 F/8, fls. 137/140, de 11/07/2008; atos R-4 das matrículas 78.655 a 78.659, 38.524-A a 38.529-A, em 29/09/2009, figurando como transmitente José Queiroz e sua mulher, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 620, fls. 010, de 17/06/2009; ato R-4 da matrícula 38.530-A, em 13/07/2009, figurando como transmitente Marly Machado de Castro, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 610, fls. 085, de 23/12/2008; e ato R-3 da matrícula 38.531-A, em 20/03/2009, figurando como transmitente Ana Maria de Oliveira Ferreira e seu marido, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 610, fls. 082, de 23/12/2006. O Oficial.</p> <p>AV. 1 - 17/12/2012 - CONSIGNAÇÃO. Certifico, que esta matrícula foi aberta, face ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, registrado no Livro 2, Ficha 01, no ato R. 2, da Matrícula nº 112.706, em 13/04/2012. O Oficial.</p> <p>AV. 2 - 08/05/2013 - RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL - (Prot. 370.823). Certifico, nos termos do requerimento de 29/04/2013, em retificação ao memorial de incorporação imobiliária registrado no ato R-2 da matrícula 112.706, em 13/04/2012, para declarar que a unidade designada por LOJA "C" tem direito a 1 (uma) vaga de garagem e a LOJA "F" a 7 (sete) vagas de garagem; e, com relação aos direitos especiais do uso da laje de cobertura, fica assegurado a todos o direito de uso, gozo e fruição, em caráter perpétuo, das áreas da laje e telhados do pavimento de cobertura, correspondendo a cada uma das unidades 901 e 902 a área de 54,06m2, à unidade 903 a área de 56,90m2, à unidade 904 a área de 57,29m2, à unidade 905 a área de 57,73m2, à unidade 906 a área de 57,31m2, à unidade 907 a área de 57,33m2, a cada uma das unidades 908 e 909 a área de 54,29m2, à unidade 910 a área de 57,32m2, à unidade 911 a área de 57,35m2 e à unidade 912 a área de 51,46m2, excetuando-se as áreas ocupadas pelas partes comuns da cobertura (circulação, escada, barrilete, casa de máquinas, terraço descoberto e caixa d'água elevada), podendo seus proprietários, sem qualquer responsabilidade ou comprometimento de que tais obras venham ou possam vir a ser realizadas, pois só ocorrerão se possível, ou seja, se a legislação municipal na época e as autoridades vierem a permitir, proceder ditas obras de modificação, ampliação e acréscimo nessas áreas disponíveis (estando os condôminos plenamente cientes que são elas neste momento inexecutáveis), tudo às expensas e desde que não afetem a solidez e segurança do prédio, bem como não impeçam o livre acesso às partes comuns, com o que os proprietários desde já concordam, sendo certo que tais obras deverão ter o prévio e expresse consentimento da Municipalidade do Rio de Janeiro, através do órgão competente e somente após o "habite-se" do edifício. Tratando-se de direito de uso, ainda que em caráter perpétuo, de qualquer forma ou em qualquer tempo, os acréscimos ou ampliações porventura construídos não poderão constituir unidades autônomas independentes, ficando essas benfeitorias incorporadas ao mencionado apartamento. Tais direitos deverão constar de todas as escrituras de venda das unidades do edifício. O Oficial.</p> <p style="text-align: right;">  </p> <p style="text-align: right;">(CONTINUA NO VERSO)</p> | | |


AV. 3 – 02/04/2014 – ADITAMENTO - (Artº 213, § 1º da Lei nº 6.015/73).

Certifico, em aditamento ao "caput" desta matrícula, que a unidade objeto desta, tem direito uma (01) vaga de garagem, correspondendo a referida vaga a fração ideal de 0,000087 do respectivo terreno. O Oficial.


Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894


R-4 – 17/04/2018 - PENHORA - (Prot. Prot. 429.329).

Certifico, nos termos do Ofício PJe 177/2018 da Vara do Trabalho, desta cidade (Proc.0011527-06.2014.5.01.0001), de 16/03/2018, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 18/05/2017, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de **ALMIRO MARQUES DA SILVA**, CPF nº 681.183.767-53, para garantia do pagamento da dívida de R\$29.297,27; figurando como devedor **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada e outros. O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920


AV-5 - 17/04/2018 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920


R. 6 – 13/07/2018 - PENHORA - (Prot. 432.039).

Certifico, nos termos do Ofício PJe 5197 da 30ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc.0011590-41.2014.5.01.0030), de 08/06/2018, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 15/12/2017, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de **SEVERINO ANTONIO GOMES**, brasileiro, pedreiro, casado, CPF nº 397.741.477-15, residente e domiciliado em Nov algaucú - RJ, para garantia do pagamento da dívida de R\$33.415,68; figurando como devedora **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada e outros. O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

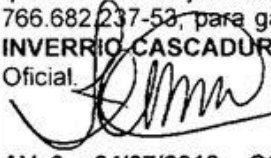
AV. 7 - 13/07/2018 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

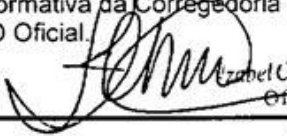
R. 8 – 24/07/2018 - PENHORA - (Prot. 432.146).

Certifico, nos termos do Ofício 145/18 PJe, da 57ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc.0100313-81.2016.5.01.0057), de 13/06/2018, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/09/2017, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de **CARLOS DE ARAUJO**, CPF 766.682.237-53, para garantia do pagamento da dívida de R\$7.500,00; figurando como devedora **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada e outros. O Oficial.


Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 9 - 24/07/2018 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.


Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

CONTINUA NA FICHA 02



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

LIVRO

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 114.603

DATA 17/12/2012

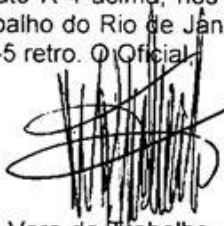
CL
INSCRIÇÃO

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 114.603, LIVRO 2.

IMÓVEL – Fração ideal de 0,03383 do respectivo terreno designado por Lote 1, do PAL. 47.408, que corresponderá a Loja "A", do edifício em construção situado RUA CERQUEIRA DALTRO Nº 100.


AV-10- 28/08/2019 – CANCELAMENTO DE PENHORA E CONSIGNAÇÃO – (Prot. 443.936).

Certifico, que fica cancelada a penhora de que trata o ato R-4 acima, nos termos do Ofício PJe 518/2018 expedido em 30/10/2018, pela 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - (Proc. 0011527-06.2014.5.01.0001), bem como a consignação do ato AV-5 retro. O Oficial,


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920


R-11 – 25/09/2019 - PENHORA - (Prot. 444.747).

Certifico, nos termos do Ofício PJe – 245/2019, da 16ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. 0100322-69.2016.5.01.00160), de 16/08/2019, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 15/02/2019, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **JOÃO BATISTA FERREIRA**, CPF Nº 005.079.787-57, para garantia do pagamento da dívida de R\$27.414,26; figurando como devedora **INVERRIO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. O Oficial,


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV-12 -25/09/2019 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial,


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920